



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FUNAI/2011

Processo nº 08620.2934/2009

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.funai.gov.br ou www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (061) 3313-3669 ou pelo e-mail "cpl@funai.gov.br".

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Solange de Sousa Cordeiro
Pregoeira



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FUNAI/2011

PROCESSO Nº 08620.2934/2009

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 31 / 05 / 2011

Horário: 10:30 horas

Local: <http://www.comprasnet.gov.br>

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 251/DAGES, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU de 02 de julho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, na forma eletrônica, e ainda, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, a IN nº 02/SLTI/MPOG de 16/09/2009 e suas alterações, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de seguro aeronáutico obrigatório RETA - Responsabilidade da Empresa de Transporte Aéreo, para as aeronaves Azteca PT-FBB e Sênecas PT-FBA e PP-FFP, Islander PT-FBU, Baron PT-WTT e Xingu PP-FHE, desta Fundação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as seguradoras legalmente autorizadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Incumbirá, ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

4.4. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

4.5. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.5.1. o pleno conhecimento e atendimento de habilitação prevista no Edital;

4.5.2. a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual;

4.5.3. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); e

4.5.4. declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 17/09/2009, Seção-I.

4.6. A Proposta de Preços conforme Planilha de Formação de Preços - Anexo II, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, contendo os seguintes dados:

4.6.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública do Pregão.

4.6.2. Indicação de valores unitários e totais por item, bem como do valor total da proposta, na qual a licitante se propõe a fornecer os materiais, expresso numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.6.3. Indicar a Razão Social, endereço, telefone/fax, o número do CNPJ, Banco, conta corrente e o número da agência (código e endereço) e praça de pagamento.

4.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os materiais ou os serviços estão cotados adequadamente às especificações contidas no Edital e seus anexos.

5.2. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, a ser realizada de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, emitido pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, de acordo com o menor valor apresentado na proposta, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quando à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

9.4.1. Será recusada a proposta, que mesmo após a negociação com o pregoeiro, permaneça com valor superior ao da planilha de formação de preços.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5.1. Ocorrendo à situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. Após a aceitação da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), esta(s) deverá(ão) encaminhar a planilha atualizada, com os valores ajustados ao lance ofertado, via sistema eletrônico, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada através de consulta “on line”, dos documentos por ele abrangidos.

10.1.1. A confirmação da regularidade da habilitação através de consulta “on line” no ato dos procedimentos da licitação, será no SICAF ou nos sítios emitentes das certidões;

10.1.2. a boa situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base da obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Deverão as licitantes apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

10.3. Comprovar a identificação do representante legal que assina a documentação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. A **proposta ajustada** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico de compras, no **prazo a ser estipulado na sessão pública**, após a aceitação da proposta pelo Pregoeiro, e apresentados/enviados, juntamente com a documentação de habilitação, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**.

11.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

11.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço indicado no presente edital.

12.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada da abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet, no endereço: cpl@funai.gov.br.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, acatado a intenção do recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto a intenção de recorrer, no termo do subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da CPL situada no **Mezanino do SEUPS 702/902 – Edifício Lex – Brasília-DF – CEP 70340-904**, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e de 14 horas às 17 horas.

15. DO CONTRATO

15.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) receber a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e assinar o(s) instrumento(s) equivalente(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão ao preposto da(s) licitante(s), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar as licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da citada Lei e seus parágrafos, do mesmo diploma legal.

15.2. Será vedada à(s) contratada(s), sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o(s) contrato(s) ora referido(s) para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da FUNAI.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

16.2.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à FUNAI.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do **PTRES 021264 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA – PI 809AU – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, do Orçamento Geral da União alocado à FUNAI para o exercício de 2010.

17.2. Para o(s) próximo(s) exercício(s), a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à CONTRATANTE em tal período.

18. DO PAGAMENTO :

18.1. O pagamento da operação objeto deste Edital, será efetuado mensalmente pela FUNAI por meio de ordem bancária, via SIAFI até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente da FUNAI.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

18.2. A FUNAI, por meio de ordem bancária, disporá do prazo de dez dias, a contar do recebimento do documento, devidamente atestado, para verificar a sua legalidade e efetuar o pagamento.

18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da Contratada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

18.4. Encontrando-se a Contratada inadimplente na data de sua consulta, poderá ser concedido, a critério da FUNAI, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato com aplicação das sanções cabíveis.

18.5. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata diei*, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mediante aplicação do seguinte cálculo:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA = percentual atribuído ao índice de preços ao consumidor amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

19.DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado e/ou aditado, em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que não poderá exceder os limites estabelecidos na forma prevista no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAI.

20.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.12. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

20.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, a IN 2/MPOG, de 30 de abril de 2008, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

20.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro.

Brasília-DF, 21 de outubro de 2010.

SOLANGE DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeira



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FUNAI/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do seguro aeronáutico obrigatório “RETA” - Responsabilidade da Empresa de Transporte Aéreo, para as aeronaves **Azteca PT-FBB** e **Sêneca PT-FBA e PP-FFP**, **Islander PT-FBU**, **Baron PT-WTT** e **Xingu PP-FHE**, cujos vencimentos ocorrem nos dias 02/02/2010, 06/03/2010, 13/5/2010, 15/7/2010 e 20/5/2010, respectivamente.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que esta Fundação é proprietária das aeronaves acima e que para operar as mesmas é indispensável e imprescindível o seguro aeronáutico obrigatório, conforme **Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutico 47 – RBHA – 47, subparte F**, em anexo, faz-se necessário a sua contratação/renovação anual.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do serviço encontra amparo na Instrução Normativa nº. 02, de 30/04/2008, no Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e ainda nas condições previstas neste Termo de Referência.

4. LOCAL DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação do serviço será realizada no Edifício Sede da Fundação Nacional do Índio, em Brasília-DF, situado no SEPS Quadra 702/902 Bloco A Edifício LEX.

5. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO

A contratação do seguro aeronáutico obrigatório deverá ter cobertura de seguro de responsabilidade civil que englobe as Classes: II (tripulantes); III (pessoas e bens no solo) e IV (colisão ou abalroamento) para qualquer parte do território nacional, conforme o **Apêndice B do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutico 47 – RBHA – 47, subparte F**, em anexo.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DAS AERONAVES



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- CARACTERÍSTICAS DA AERONAVE PT-FBB: CARACTERÍSTICAS DA AERONAVE: ANO 1975, CAPACIDADE – TRIPULANTES: 02 E PASSAGEIROS 04, Nº. DE SÉRIE 277554070, FABRICANTE: PIPER, MODELO PA23-250, PESO MÁXIMO DECOLAGEM: 2241 KG, CERTIFICADO DE MATRICULA E AERONAVEGABILIDADE: 11133.
- CARACTERÍSTICAS DA AERONAVE PT-FBA: ANO 1984 CAPACIDADE – TRIPULANTES: 02; PASSAGEIROS 06, Nº. DE SÉRIE 81055, FABRICANTE: EMBRAER, EMB 810D, PESO MÁXIMO NA DECOLAGEM: 2155 KG, CERTIFICADO DE MATRICULA E AERONAVEGABILIDADE: 11436
- CARACTERÍSTICAS DA AERONAVE PP-FFP: ANO 1982, CAPACIDADE – TRIPULANTES: 02 E PASSAGEIROS 04, Nº. DE SÉRIE 810.446, FABRICANTE: EMBRAER, MODELO EMB 810C, PESO MÁXIMO DECOLAGEM: 2073 KG, CERTIFICADO DE MATRICULA E AERONAVEGABILIDADE: 10959.
- CARACTERÍSTICAS DA AERONAVE PT-FBU: ANO 1971, CAPACIDADE: 02 TRIPULANTES E 08 PASSAGEIROS, Nº. DE SÉRIE 650, FABRICANTE: BRITTEN NORMAN, MODELO BN2A9, PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM 2858 kg, CERTIFICADO DE MATRICULA E AERONAVEGABILIDADE Nº. 6585.
- CARACTERÍSTICAS DA AERONAVE PP-FHE: ANO 1982, CAPACIDADE – TRIPULANTES: 02; PASSAGEIROS 06, Nº. DE SÉRIE 121051, FABRICANTE: EMBRAER, EMB 121 A 1, PESO MÁXIMO NA DECOLAGEM: 5670 KG, CERTIFICADO DE MATRICULA E AERONAVEGABILIDADE: 10983
- CARACTERÍSTICAS DA AERONAVE PT-WTT: ANO 1977, CAPACIDADE – TRIPULANTES: 02 E PASSAGEIROS 04, Nº. DE SÉRIE TH 846, FABRICANTE: BEECH BARON, MODELO B-58, PESO MÁXIMO NA DECOLAGEM: 2449 KG, CERTIFICADO DE MATRICULA E AERONAVEGABILIDADE: 14472

7. VIGÊNCIA

A contratação do presente seguro aeronáutico obrigatório para as aeronaves acima especificadas terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado e/ou aditado, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da operação objeto deste Edital, será efetuado mensalmente pela FUNAI por meio de ordem bancária, via SIAFI até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente da FUNAI.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

A CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, disporá do prazo de dez dias, a contar do recebimento do documento, devidamente atestado, para verificar a sua legalidade e efetuar o pagamento.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data de sua consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato com aplicação das sanções cabíveis.

Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata diei*, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mediante aplicação do seguinte cálculo:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

IPCA = percentual atribuído ao índice de preços ao consumidor amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a prestar toda a assistência necessária à contratante no que diz respeito aos sinistros que porventura venham ocorrer com as aeronaves, após a comunicação do fato à empresa seguradora.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a informar à empresa seguradora quaisquer sinistros que venham ocorrer com as aeronaves, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua constatação.

11. DO VALOR

O valor aproximado para a contratação de cada seguro aeronáutico obrigatório “RETA” é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Fiscalização deste serviço ficará a cargo do Serviço de Transporte Aéreo, da Coordenação de Serviços Gerais.

Será designado pela autoridade competente, um servidor indicado pelo Chefe de Serviço Transporte Aéreo, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato.

13. DAS SANÇÕES

Pela inexecução ou execução parcial das condições fixadas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso até o quinto dia e multa de 10% (dez por cento) a partir do sexto dia, todos sobre o valor total do contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

14. DA PROPOSTA

A proposta comercial será cotada de acordo com as características das aeronaves, considerando, para esta finalidade, o valor de mercado da ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) cada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FUNAI/2011

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL
01	Contratação de seguro aeronáutico “RETA” para a aeronave Azteca, de prefixo PT-FBB, ano de fabricação 1975	2.770,04	
02	Contratação de seguro aeronáutico “reta” para a aeronave Sêneca, de prefixo PT-FBA, ano de fabricação 1984.	3.207,94	
03	Contratação de seguro aeronáutico “reta” para a aeronave Sêneca, de prefixo PP-FFP, ano de fabricação 1982	2.770,04	
04	Contratação de seguro aeronáutico “reta” para aeronave Islander, de prefixo PT-FBU, ano de fabricação 1971.	4.521,65	
05	Contratação de seguro aeronáutico “reta” para aeronave Baron, de prefixo PT-WTT, ano de fabricação 1977.	2.770,04	
06	Contratação de seguro aeronáutico “reta” para aeronave Xingu, de prefixo PP-FHE, ano de fabricação 1982.	3.207,94	
	VALOR TOTAL	19.247,94	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FUNAI/2011

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI**, instituída pela Lei N.º 5371 de 05 de Dezembro de 1967 inscrita no CNPJ sob o n.º 00059311/0001-26, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4988721 expedida pela SSP/PA, e CPF nº 212.077.712-87, nomeado pela Portaria n.º 184, publicado no Diário Oficial da União do dia, 22 de março de 2007.

CONTRATADO(A):

_____, CNPJ nº _____,
com sede....., (endereço completo).....,
CEP....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**,
representado(a) por seu(sua)....(cargo).....,
.....(nome), brasileiro(a), Identidade nº
....., CPF nº, domiciliado(a)
.....(domicílio do representante),

RESOLVEM, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro aeronáutico obrigatório RETA - Responsabilidade da Empresa de Transporte Aéreo, para as aeronaves Azteca PT-FBB e Sênecas PT-FBA e PP-FFP, Islander PT-FBU, Baron PT-WTT e Xingu PP-FHE, desta Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a este Contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/FUNAI/2011** com seus anexos e demais elementos constantes do Processo nº 08620.2934/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime deste Contrato é de execução indireta por menor valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- 4.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos de sua proposta;
- 4.2. Garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- 4.3. Exercer a fiscalização da execução do contrato, através de servidor designado pela autoridade competente;
- 4.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** em conformidade com o previsto no contrato a ser celebrado entre esta Fundação e a empresa vencedora da licitação;
- 4.5. Notificar a **CONTRATADA** quaisquer sinistros que venham ocorrer com as aeronaves, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua constatação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao que dispõe o Termo de Referência e sua proposta;
- 5.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativo à mão-de-obra utilizada na execução do objeto deste Contrato;
- 5.3. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diariamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;
- 5.5. Prestar toda a assistência necessária à contratante no que diz respeito aos sinistros que porventura venham ocorrer com as aeronaves, após a comunicação do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. O representante designado deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância estimada de R\$.....(.....).

7.1.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do **CONTRATANTE**.

7.1.2. A **CONTRATANTE**, por meio de Ordem Bancária, disporá do prazo de **dez dias**, a contar do recebimento do documento, devidamente atestado, para verificar a sua legalidade e efetuar o pagamento.

7.1.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto ao **SICAF**, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

7.1.4. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.1.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata diei*, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA mediante aplicação do seguinte Cálculo:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. A supressão será resultado de acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

9.1. As despesas com a execução deste Contrato, no valor (estimado ou global) de R\$...... (.....), correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, a cargo do **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Programa:

Fonte:

Natureza da Despesa:

Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2011.

9.2. Para o(s) próximo(s) exercício(s), a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à **CONTRATANTE** em tal período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado e/ou aditado, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução ou execução parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso até o quinto dia e multa de 10% (dez por cento) a partir do sexto dia, todos sobre o valor total do Contrato;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

12.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

13.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos subitens 13.2.1 a 13.2.10 e 13.2.14 deste Contrato;

13.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, que enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO, conforme art. 78 da Lei nº 8.666/93:

13.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.2.4. o atraso injustificado no fornecimento;

13.2.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

13.2.6. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no **Edital de Pregão Eletrônico nº 013/FUNAI/2011**;

13.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

13.2.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.2.9. a dissolução da sociedade contratada;

13.2.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

13.2.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo nº 08620.2934/2009;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

13.2.12. a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.2.13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

13.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no autos do Processo nº 08620.2934/2009, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. A rescisão deste CONTRATO, conforme preceitua o art. 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:

13.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos subitens 13.2.1 a 13.2.10 e 13.2.14 desta Cláusula;

13.3.1.2. amigável, por acordo entre as partes reduzido o termo no Processo Administrativo nº 08620.2934/2009, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devendo ser precedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3.1.3. judicial, nos termos da legislação;

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.2.10 a 13.2.14 desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia, dos pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão e do custo da desmobilização.

13.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.6. A rescisão de que trata o subitem 13.3.1.1 desta Cláusula acarreta as seguintes conseqüências, conforme previsto no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

13.6.1. assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

13.6.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.6.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.6.4. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.7. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.6.1 e 13.6.2 desta Cláusula, fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao fornecimento por execução direta ou indireta.

13.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades do fornecimento;

13.9. Na hipótese do subitem 13.6.1 desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REACTUAÇÃO E AJUSTES DOS PREÇOS

14.1. O estipulado no presente contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, observados os índices estipulados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem a norma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em três vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília – DF, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

MÁRCIO AUGUSTO DE FREITAS MEIRA

(nome do representante em negrito e caixa alta)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
CI:

Nome:
CPF:
CI:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FUNAI/2011

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada, neste ato representada por seu Responsável Técnico o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº, efetuou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação, tomando assim conhecimento de todas as informações, relacionadas ao serviço a ser executado, estando ciente da impossibilidade de posteriores alegações de deficiente análise.

....., de de 2011.

.....
Responsável Técnico

.....
Responsável pela FUNAI

Localização das Aeronaves:

Brasília: Sêneca PT-FBA, Xingu PP-FHE e Sêneca PP-FFP

Goiânia: Islander PT-FBU e Azteca PT-FBB

Aldeia Kendjã-PA, no Estado do Pará: Baron PT-WTT.